

PROJETO DE LEI Nº 004/2020 - CM

EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em parcela única de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná em parcela única de R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

Art. 3º Fica fixado o subsídio mensal do Secretário Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná em parcela única de R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

§ 1º O Secretário Municipal fará jus ao recebimento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º A vedação de acréscimo contida no § 1º deste Artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 4º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º do Artigo 3º.

Art. 5º O subsídio de que trata esta Lei é fixado para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º O subsídio de que trata esta Lei será revisto, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, 10 de agosto de 2020.

JAIR BOKORNI
Presidente

ALCINDO SCHNEIDERS
1º Secretário

ENIO LUIS FOLIATTI
2º Secretário

JOAQUIM SCHLINDWEIN
Vice-Presidente